



Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, do Programa Norte Conectado

## **Respostas de Questionamentos**

ADC/10323/2021

## Questionamentos Workshop.

1. Poderia nos esclarecer, ou caso nos tenha passado despercebido, como será o processo de escolha das empresas para compor o consórcio aberto?  
Principalmente caso estejam participando do processo, um número superior de 12 empresas

R- A seleção será por qualificação. Para se qualificarem, as pessoas jurídicas que responderem ao Processo ADC/10323/2021, deverão fazê-lo por meio da submissão do Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência (TR), conforme minuta apresentada no Anexo IV do Termo de Referência, juntando a ele os Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal também informados no TR.

Ainda, como informado no TR, *“caso se qualifiquem mais de 12 (doze), será realizado um novo processo pela RNP para selecionar as 12 (doze) dentre os interessados”*.

2. Embora O&M não se confunda com ampliações (upgrades) é preciso perguntar se o entendimento da RNP é também este, ou seja, eventuais upgrades de capacidade no DWDM da RNP seriam exclusivamente suportados por ela?

R- Sim, eventuais ampliações de capacidade demandadas pela RNP, serão suportados por ela.

3. A substituição de eventuais transponders ou componentes ativos danificados ou queimados fora do período de garantia seriam também de responsabilidade do consórcio?

R- A configuração inicial do sistema DWDM de propriedade da RNP será suportado por ela, que manterá, a sua escolha, um contrato de suporte e reposição de peças

4. Se em menos de 2 anos o Setor Público necessitar utilizar o DWDM, o Setor Privado deverá devolver o recurso em uso? – um dos slides fala algo que me fez pensar isto.

R- Não há expectativa que o setor público utilize a capacidade total do sistema em 2 anos, mas caso ocorra, já justificaria uma expansão de canais ou um novo sistema óptico em outro par de fibras.

5. A RNP tem conhecimento se a cessão de fibras ópticas em questão seria onerosa, tal qual são os acordos de SWAP, ou seja, haveria incidência de tributos sobre a cessão do par de fibras? (Onerosidade em relação a tributos)

R- Será oneroso e o valor corresponderá à cota do consorciado do rateio dos custos de O&M da Infovia 00 pelo Consorcio Aberto.

6. O valor anual está no TR? (Operacional total previsto para rateio dos consorciados)

R- Não. O próprio Consórcio Aberto deverá apurar o custo total e a cota por consorciado.

7. As apresentações serão disponibilizadas?

R- Sim, disponibilizadas no portal

8. A garantia de 12 meses do equipamento DWDM inclui também a infraestrutura?

R- A garantia do sistema DWDM contempla todo e qualquer defeito de software, firmware ou hardware da solução do sistema DWDM fornecidos, conforme Item 13 – Garantia Técnica Obrigatória do Termo de Referência (TR) DWDM disponível em <https://norteconectado.rnp.br/documentos-do-programa>

9. A garantia de 12 meses do equipamento DWDM inclui a operação/configuração?

R- Contempla a configuração inicial do sistema, porém a operação e manutenção é de responsabilidade do Consórcio Aberto, que é o Operador Neutro da Infraestrutura da Infovia 00. Conforme o TR do Sistema DWDM, item 11, há a previsão de um Período de Operação Assistida de 6 meses.

10. No período de garantia dos equipamentos DWDM, de quem é a responsabilidade pela manutenção de primeiro nível (via gerência)?

R- Do Consórcio Aberto, que é o Operador Neutro da Infraestrutura da Infovia 00

11. A garantia dos equipamentos DWDM inclui troca de placa em campo?

R- Não, apenas a reposição de equipamentos defeituosos em um ponto de distribuição em Macapá ou Santarém. A manutenção, ou seja, a substituição da placa defeituosa em campo, será de responsabilidade do ON e para isso, está previsto sobressalentes conforme item 11 do TR do sistema DWDM, item 11.

12. O Consórcio Aberto terá obrigação de operar NOC a partir de que data?

R- Conforme indicado no item 11 do TR do Processo ADC/10323/2021 de Qualificação, “o Consórcio Aberto (ON) terá um prazo de 90 dias após a assinatura do termo de recebimento e aceitação para iniciar a Operação e Manutenção da Infovia 00. Durante este prazo os consorciados, RNP e Agentes Públicos poderão fazer uso da Infovia em caráter experimental. Após este prazo, o Consórcio Aberto (ON) passará a estar sujeito às obrigações de SLA.”

13. A RNP irá adquirir a gerência dos equipamentos destinados ao setor público? Quem irá operar essa gerência?

R- A operação do sistema DWDM é única e será operada pelo Consórcio Aberto, que é o Operador Neutro da Infraestrutura da Infovia 00.

14. O sistema de infraestrutura a ser implantado será telesupervisionada ?

R- Sim, todos os ativos ópticos, sistema de alimentação, alarmes e segurança possuem sistema de gerência que podem ser operados remotamente.

15. O consorciado terá direito a utilizar também a infraestrutura de energia dos contêineres destinada ao setor público?

R- Conforme disponibilidade de capacidade instalada e respeitando os limites de proporcionalidade de disponibilidade de infraestrutura.

16. Serão adquiridos pela RNP os kits de sobressalentes para os equipamentos DWDM destinados ao setor público?

R- Sim, conforme item 11 do TR do Sistema DWDM

17. O consorciado poderá alugar a fibra apagada?

R- Sim, porém, conforme 2.1 (c) do Anexo I - Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças, do TR, o cessionário deverá "Iluminar preferencialmente em tecnologia DWDM o par de fibras ópticas cedido neste termo, caso seja prestadora de serviços de telecomunicações, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo, ou realizar a exploração para uso próprio ou terceiros, caso não seja prestadora de serviços de telecomunicações, de forma que, em qualquer dos casos, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo, o par de fibras esteja efetivamente sendo usufruído pelo CESSIONÁRIO;

18. Tendo vários consorciados autorizados a comercializar serviços na mesma infraestrutura, como se garantirá que os serviços oferecidos serão de forma neutra, oferecidos abertamente e em iguais condições? Existirá preços mínimos e máximos para facilidades comercializadas pelo ON? Quem define esses preços?

R- A infraestrutura da Infovia 00, operada pelo Consórcio Aberto (ON), é uma infraestrutura neutra, uma vez que todos os consorciados utilizam seus pares de fibras em condições igualitárias para oferecer serviços em regime de competição. Os consorciados serão livres para definir preços e condições para esses serviços.

Conforme Item 7 do TR, caberá ao Comitê Gestor da Infovia 00:

*“acompanhar o atingimento dos objetivos e se o consórcio e os consorciados individualmente estão cumprindo os termos dos instrumentos de cessão e de constituição do Consórcio Aberto (ON) de modo a garantir:*

*O acesso em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização da Infovia 00;*

*...”*

19. A RNP ou Telebrás poderá usar e ceder fibras de sua cota do cabo óptico (setor público) para negociar contrato de swaps com outras operadoras e empresas?

R- Não. Nenhum Agente Público poderá negociar contrato de swaps com outras operadoras e empresas, conforme Item 9.2 do TR:

*“Os Agentes Públicos poderão utilizar a Infovia 00 apenas para uso próprio. Não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta e não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta”.*

Completando, a Telebras não é Agente Público conforme definido no TR, pois não é entidade pública da administração direta.

20. Se uma pessoa Jurídica, após assinar o Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas e antes de assinar o Contrato de Consórcio, por alguma razão não concordar com a quantidade e/ou composição das empresas consorciadas e/ou definição do consorciado Líder, poderá desistir de sua participação no consorcio e no projeto? Haverá penalidades nesse caso?

R- Não há previsão no TR por penalidades, neste caso, apesar de ter assinado o Termo de Aceite e Compromisso, para sua qualificação.

Já em relação ao Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas, ao assiná-lo a pessoa Jurídica se compromete a assinar o Contrato do Consórcio Aberto. Antes disso, no entanto, será divulgada a relação de pessoas Jurídicas qualificadas e será possível avaliar a quantidade e empresas que farão parte do Consórcio.

21. A cláusula 7.2 do ANEXO I – Termo de Cessão de Direito de Uso do Par de Fibras Ópticas especifica que “Será emitida anualmente 01 (uma) nota fiscal/fatura e/ou recibo com valor

equivalente à cota parte do rateio do custo de Operação e Manutenção da Infovia.” Essa nota será emitida para quem? A RNP emitirá uma nota de cessão da infraestrutura visando o equilíbrio financeiro entre as operações? Como será esse processo?

R- Para o consorciado, no valor da sua cota do rateio do custo de O&M da apurado pelo Consorcio Aberto, que é o Operador Neutro Infraestrutura da Infovia 00.

22. A cláusula 8.1.3 do Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas, aponta como um dos motivos para o encerramento antecipado do contrato é o “não cumprimento por parte do CONSÓRCIO ABERTO (ON) dos níveis de serviço do SLA -Service Level Agreement, por mais de 3 (três) meses seguidos ou 3 (três) meses alternados e intercalados no período de 6 (seis) meses”. Isso somente será válido se a causa raiz para o não cumprimento do SLA seja imputado ao CONSÓRCIO ABERTO. Está correto nosso entendimento?

R- Conforme Item 5.4 do TR:

*“Caso ocorra o não atendimento do SLA, o Consorciado Líder deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo Comitê Gestor da Infovia 00 que poderá, através da RNP, impor penalidades ao Consórcio Aberto (ON).*

...

*O não atendimento do Consórcio Aberto (ON) aos níveis de serviço do SLA -Service Level Agreement, conforme definido no Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00, bem como repetidas vezes, assim como o descumprimento às demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00, poderá ensejar, por decisão do Comitê Gestor da Infovia 00, a extinção do Consórcio Aberto (ON) e, por consequência, a rescisão deste Contrato Master, a perda do direito de uso dos Consorciados de seus respectivos pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da RNP”.*

23. Para participar da Carta Convite, empresas de engenharia, mesmo não sendo operadora, necessitam ter SCM registrado na ANATEL até a data de entrega da proposta? Ou basta ter SCM no seu CNAE ?

R- Não, considerando que esta prestará outro serviço que não de telecomunicações.

24. Os SLAs de manutenção são iguais para todas as INFRAS e os níveis de Manutenção serão de acompanhamento das empresas consorciadas ou da RNP?

R- Conforme Item 5.4 do TR:

*“O SLA – Service Level Agreement, a ser atendido pelo Consórcio Aberto (ON), representado pelo Consorciado Líder, contempla os seguintes valores de tempos máximos de indisponibilidade, por evento, estabelecidos inicialmente:*

- *Cabo subfluvial: 13 dias*
- *Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 18 horas*
- *DWDM: 18 horas”*

25. O Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00 define São Paulo como foro, O Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças e o Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém definem o Rio de Janeiro como Foro. Sugestão: Unificar todos os contratos no mesmo foro.

R- Na assinatura dos contratos, a RNP proporá unificar todos os contratos no mesmo foro.

26. Quem vai controlar os acessos aos POPs durante o período de garantia?

R-O Consorcio Aberto, que é o Operador Neutro Infraestrutura da Infovia 00

27. Quanto ao Seguro Garantia: São dois seguros: um de garantia das obrigações perante o consórcio e outro do Consórcio perante terceiros?

R- São dois seguros de obrigações do consorciado. O primeiro de garantia de obrigações com o Consórcio e o segundo que cobre todos os riscos (*all risks*) sobre os Equipamentos, próprios e de terceiros, instalados em seus respectivos Sites.

Ficou a critério do Consórcio Aberto, fazer um seguro perante terceiros.

28. O Projeto contempla a monitoração constante das Fibras de forma Online?

R- Não há sistema de monitoramento das fibras apagadas.

29. Existirão recursos de OTDR embarcado nos Equipamentos Eletrônicos DWDM? Em caso negativo, a responsabilidade de medição e manutenção da garantia da qualidade das Fibras será do Operador Neutro?

R- O sistema DWDM contará com OTDR e OSA integrados ao sistema DWDM para monitoramento da fibra ativa.

30. O Lançamento dos Cabos Sub Fluviais ocorrerão em Novembro de acordo com Cronograma, essa de fato é a melhor época para execução destes trabalhos (Época de Cheias). Outra dúvida, Nos trechos em que o cabo precisar ficar transversal à correnteza do rio será colocado cabo de aço para lastreá-lo

R- O lançamento ocorrerá em período de baixa das águas, programado para o próximo mês de novembro, momento mais recomendado para o lançamento.  
Não há previsão ou indicação de acesso transversal e nas abordagens às caixas de Ancoragem o acesso será subterrâneo.

31. Se apenas uma empresa entregar e manifestar o interesse no consórcio aberto, vai assumir 100% do custo da operação?

R- Conforme Item 5 do TR, “Caso se qualifiquem menos de 3 (três), a **RNP** poderá considerar negociar diretamente com a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s)”.

32. Qual a capacidade de cada canal do DWDM dos agentes públicos

R- Conforme TR do sistema DWDM a exigência mínima é suportar 40 canais de 100Gb/s em canais de 50Ghz.

33. Considerando que o Consorciado Master é quem irá operar o sistema DWDM implantado pela RNP, o candidato a consorcio pode definir que só terá interesse como Master?

R- Não existe a figura de Consorciado Master, mas sim de Consorciado Líder e este representará o Consórcio Aberto, que é o Operador Neutro da Infraestrutura da Infovia 00. A operação do Sistema DWDM está incluída nesta O&M do Consórcio Aberto, pois o Sistema DWDM é parte desta infraestrutura.

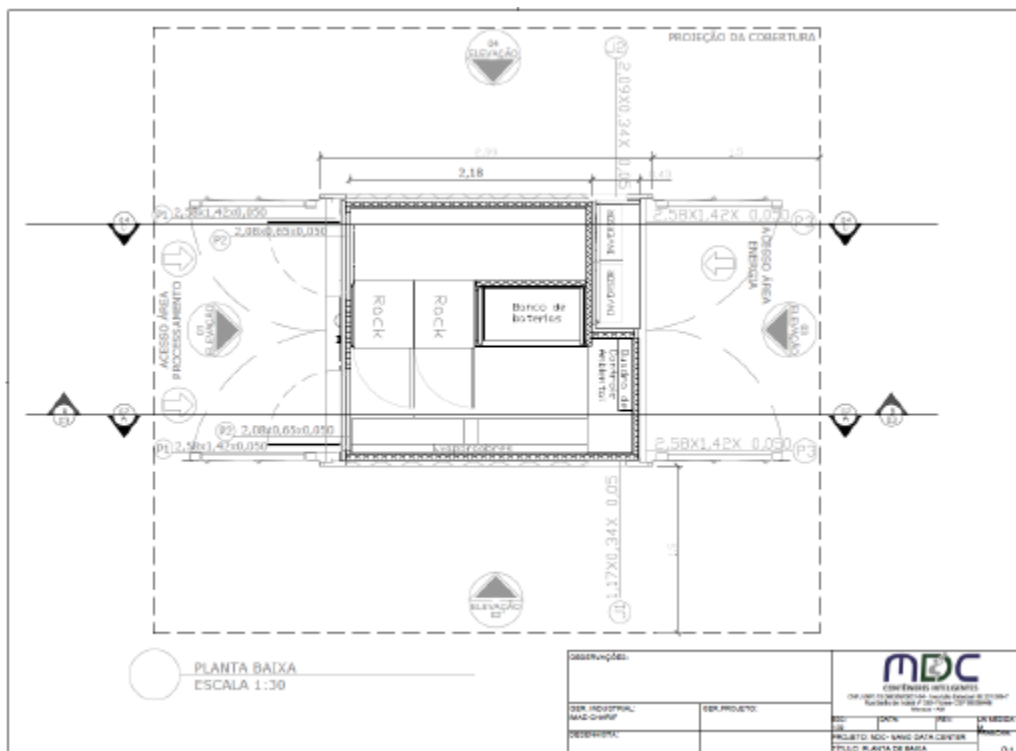
34. Qual será o número máximo de consorciados?

R- 12

35. Qual é a área dos container?

R- Conforme figura 14 do anexo VI do TR do Processo de Qualificação, reproduzida abaixo, e conforme TR Data Center Modular em Container (DCMC) disponibilizado em <https://norteconectado.rnp.br/documentos-do-programa>





36. As operadoras de Telecom que operam no Norte sofrem muito com os altos índices de furtos de cabos e equipamentos nas estações. Foi pensado a implantação de sistema de segurança para o container?

R- Conforme TR de DCMC, item 6.6, será fornecido sistema de CFTV para monitoramento remoto, sistemas de alarmes e características específicas de fechaduras eletromagnéticas.

37. A responsabilidade pela INFRA ESTRUTURA (Bancos de Baterias, Sistema de Retificadores e Geradores de energia) é de responsabilidade consorcio?

R- Sim

38. Qual as capacidades dos bancos que serão implantados inicialmente?

R- Sistema de baterias composto por 24 elementos de 2V e com capacidade total de 500ah

39. Considerando um máximo de 12 consorciados, foi previsto nos containers espaço, energia e climatização para instalação de até 12 sistemas DWDM distintos ou está sendo previsto compartilhamento de equipamentos entre os consorciados?

R- Cada consorciado terá direito a 1/24 do espaço nos contêineres.

40. Analisando a ficha cadastral, notei que a mesma pede uma Certidão negativa, que até onde eu sei, não é mais usada. É a certidão Negativa de débitos do INSS. Essa certidão foi incorporada pela Certidão Negativa de Débitos Federal Peço esclarecimento quanto a essas certidões. Se essa Certidão Negativa federal pode ser usada na carta convite.

R - A certidão que precisamos que nos seja encaminhada é a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Link para emissão da Certidão:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

41. Caso a empresa, já tiver cadastro na RNP, é preciso enviar a ficha cadastral novamente?

R - Sim, pois a Ficha cadastral da RNP foi atualizada recentemente. Anexo a Ficha com a alteração da referida Certidão.

42. “Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida”. Pág. 10 do TR – Isto refere-se à procuração particular ou pública em caso de empresa representada por alguém que não faça parte do contrato social e/ou seja representada por procuradores/administradores nomeados, certo? Ou mesmo empresas que serão representadas por sócios do contrato social precisam deste instrumento?

R- Empresas cujo a representação já consta no Estatuto social não necessitam de procuração com firma reconhecida, bastando apresentar cópia do estatuto social. Para os casos de representação por meio de procuração, além da firma reconhecida, também pode ser aceita a assinatura eletrônica com certificado digital.

43. “... - cópia digitalizada do original e com carimbo de advogado, indicando nome e OAB e informando o endereço e telefone de contato” Pág. 10 do TR – Todos os documentos precisam conter assinatura e carimbo de advogado, além de OAB, endereço e telefone do profissional? E quanto a documentos com possibilidade de assinaturas digitais e negativas que podem ser facilmente validades através dos sítios das entidades emissoras? Estes também necessitam deste carimbo e assinatura? Os documentos poderiam ser juntados e assinados através de alguma plataforma credenciada/homologa ao ICP-Brasil de forma a dar legitimidade aos documentos e facilitar todo o processo?

R- Não é necessário que todos os documentos tenham carimbo de advogado, documentos que podem ser validados por meio do sítio da entidade emissora e documentos assinados com assinatura eletrônica, por meio de certificado digital, podem ser aceitos.

44. “Declaração formal garantindo capacidade técnica do interessado, experiência, capacidade de gestão, recursos materiais e recursos humanos suficientes e equipamentos para cumprimento dos contratos, dentro do prazo acordado;” – Pág. 11 do TR – Haveria algum modelo que poderia ser fornecido?

R- Desconsiderar a apresentação desta declaração.

